

pieno gozo dos seus direitos.

Art. 33. São direitos e deveres dos sócios:

- I – cooperar com a Diretoria para o desenvolvimento das atividades da Associação;
- II – zelar pelo fiel cumprimento das normas estatutárias e demais resoluções da Assembleia Geral e da Diretoria.
- III - comparecer às Assembleias Gerais para as quais forem convocados, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;
- IV – convocar a Assembleia Geral, votar e ser votado para os cargos eletivos.
- VI- pagar em dia as suas mensalidades contribuições voluntárias

Parágrafo único: Os sócios somente poderão efetuar negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente, com a Associação, devidamente autorizados pela Assembleia Geral.

Art. 34. Os sócios que descumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos às seguintes

Penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão;
- c) exclusão.

Art. 35. As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas aos associados pela Diretoria.

Parágrafo único

Quando o infrator for um membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, as Penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembleia Geral.

Art. 36. Considera-se falta grave sujeita às penalidades de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material à Associação.

Parágrafo único

Compete privativamente à Assembleia Geral a aplicação da penalidade de exclusão.

Art. 37. Das penalidades impostas, caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a Assembleia Geral.

Art. 38. Será assegurado a todos os associados amplo direito de defesa.

Parágrafo único:

Fica vedada qualquer remuneração ou bonificação e vantagens de qualquer associado da PROMIL.

